Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 323/83

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento, no valor de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para a execução, no Município, do Projeto "Melhoria do Sistema Viário Local".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 de NOVEMBRO, XXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Estamos submetendo à douta e necessária aprovação desse Legislativo, o Projeto de Lei nº 323/83, que autoriza este Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento, para o desenvolvimento, em nosso Município, do Projeto "Melhoria do Sistema Viário Local".

A própria denominação do Projeto, dá a entender que os recursos originários do Convênio destinam-se a obras relacionadas com o sistema viário local, ou seja, pavimentação, construção de terminais e abrigos para passageiros, sinalização horizontal e vertical e outras. Face ao programa de trabalho que vem sendo desenvolvido na área de pavimentação em nossa cidade, interessa

Recebido(s) nesta data:

Projeto de Lei nº 323/83

Ivaiporã, 26 de 09 de 1983

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 03 / 10 / 83

ENCAMINHE-SE

Em. 03 / 10 / 83

Presidente

Projeto de Lei 323/83

de autoria do Executivo Municipal, rejeitados pelas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao que votaram pelo seu arquivamento na Reunião Ordinária do dia 10/10/83. Arquive-se.

FLÁVIO M. PROENÇA
PRESIDENTE

11/10/83

Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 323/83 - continuação

Pela cópia anexa do Ofício Circular nº 003/83-GAB, da Secretaria do Planejamento, Vossas Excelências poderão notar que, na execução do Projeto, o Estado participará com Cr$ 1.598.842,00, cabendo ao Município a importância de Cr$ 2.401.158,00, a qual se refere à sua participação no Programa de Mobilização Energética, tornada obrigatória pelo § 3º do art. 6º do Decreto Lei nº 1.691, de 02/08/79, onde está disposto que o Município deve destinar pelo menos 36% daquilo que lhe couber na arrecadação da Taxa Rodoviária Única - TRU -, ao referido Programa, mediante a execução de conservação, melhoramentos e sinalização de vias públicas. Assim, o Governo Estadual, através do Convênio, estará reforçando o valor que obrigatoriamente deve ser aplicado, complementando-o em mais Cr$ 1.598.842,00.

Por último, a fim de se evitar a natural defasagem de valores, em sendo o Convênio assinado com relativo atraso, vimos solicitar que o presente Projeto de Lei nº 323/83 seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, com a convocação das Sessões Extraordinárias quantas sejam necessárias.

Certos da compreensão e apoio de Vossas Excelências, antecipamos agradecimentos, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de estima e consideração.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador FLÁVIO MARTINS DE PROENÇA
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Nesta Cidade

AF/af

Recebido(s) nesta data:

Pedido p/aprovação do Projeto de Lei 323/83 - ofício nº 597/83 - Fechamento de questão pelo Diretório Municipal do PMDB

Ivaiporã, 28 de 11 de 1983

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 07 / 12 / 83

ENCAMINHE-SE

Em, 07 / 12 / 83 - Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamentos
Parecer Favorável

Presidente

Dispensa de Interstício Req. 052/83

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 07 / 12 / 83 - Reunião Ordinária

Ata (s) n.º ..... e .....

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 07 / 12 / 83 - Reunião Extraordinária

Ata (s) n.º ..... e .....

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 10 / 12 / 83 Reunião Extraordinária

Ata (s) n.º ..... e .....

Diretor de Secretaria

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Planejamento

Of.Circular nº 003/83-CAB — Curitiba, 1º de setembro de 1983

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o GOVERNO DO ESTADO, por intermédio desta Secretaria e à conta de recursos do Programa de Mobilização Energética-PME/PR (Taxa Rodoviária Única - TRU), desenvolverá o Projeto "Melhoria do Sistema Viário Local", no qual esse Município se encontra incluído.

A programação supra referida prevê a destinação a essa Municipalidade de recursos assim distribuídos:

Estado	1.598.842,00
Município	2.401.158,00
T O T A L	4.000.000,00

Os valores serão repassados na forma de Convênio, devendo entretanto, Vossa Excelência providenciar e remeter a esta Secretaria, a seguinte documentação:

a) Carta de adesão ao Programa, conforme modelo anexo;
b) Autorização Legislativa para celebrar o Convênio;
c) Plano de Aplicação dos recursos, onde poderão ser previstas as despesas com pavimentação, construção de terminais e abrigos para passageiros, sinalizações horizontais e verticais.

Por oportuno, esclareço que a Secretaria de Planejamento, através da Fundação de Assistência aos Municípios do Paraná-PARMETAR, está capacitada a fornecer informações complementares.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

HELMIRO VALVERDE JOBIM CASTOR
Secretário de Estado
do Planejamento
Coordenador Geral

Excelentíssimo Senhor
FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Digníssimo Prefeito de
IVAIPORÃ - PR